



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 1.272/2010, de 03 de setembro de 2010.**

**“Autoriza a celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Congonhal e Instituições de ensino”.**

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado ao Poder Executivo a celebração de Convênio para a cessão de uso de 01 (uma) sala localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Congonhal, situada na Rua Pulcheria de Paiva Pinto, nº 129, em favor da empresa EMAI – Escola Móvel de Aprendizagem industrial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.976/0001-92, para fins de capacitação profissional de alunos em cursos de costura industrial para iniciantes, corte e costura prático e mecânica de costura.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar 50% (cinquenta por cento) do valor do curso para cada aluno matriculado em forma de bolsa de estudo.

Art. 3º - O Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante Termo Aditivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE 05 – FUNCIONAL 12.363.0005.2.022.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 03 de setembro de 2010.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR  
Prefeito Municipal